

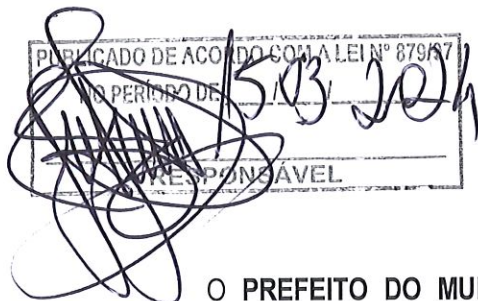


Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.174/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.



Estabelece a nova tabela de vencimento base, dos servidores efetivos do cargo de Técnico em Secretariado Escolar do Município de Cascavel/CE, e ratifica a fixação da data base anual de reajustes e recomposições salariais da categoria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos I, II, III, IV, VII, VIII e XXI (parte final), e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990), c/c os arts. 7º, *caput*, inciso IV; 30, inciso I, e 201, *caput*, §2º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, bem como no Piso Nacional do Magistério, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, e nos termos da Portaria MEC Nº 61, de 31 de janeiro de 2024, que *divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, do magistério público da educação básica para o exercício de 2024*; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste de vencimentos bases, por classe, do cargo de Técnico em Secretariado Escolar para o quadro de servidores efetivos, do Município de Cascavel, em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), com seu valor inicial na Referência 1, conforme os termos do Anexo Único, desta Lei.

§1º Ratifica-se a fixação da data base anual dos reajustes e das recomposições salariais do cargo de Técnico em Secretariado Escolar, na mesma data base dos demais profissionais da Educação, incluída a dos Professores, nos termos do art. 54, *caput*, e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.708, de 29.04.2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica), com a nomenclatura do cargo dada pela Lei Municipal nº 1.724, de 09.07.2014.

§2º A nova tabela de vencimentos bases dos profissionais definidos neste artigo obedecerá ao escalonamento de limites, conforme o art. 57, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.708/2014, e seu Anexo II, detalhada no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, próprias do Município, de complementação financeira e transferências do Estado e da União, que compõe o FUNDEB, da unidade orçamentária da Secretaria da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel – CE, aos 12 de março de 2024.


TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel
Chefe do Poder Executivo.



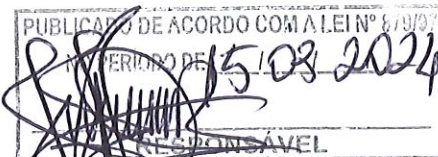
Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.174/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.



unicef



ANEXO ÚNICO, DA

LEI MUNICIPAL Nº 2.174/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOVA TABELA DE VENCIMENTOS BASES, DO CARGO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR (CLASSES I, II e III) / SERVIDORES EFETIVOS, QUE ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2014, nos termos do art. 57, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.708/2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE, abaixo discriminada:

CLASSE I	
REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1)	2.667,67
2)	2.734,36
3)	2.802,72
4)	2.872,79
5)	2.944,61
6)	3.018,22
7)	3.093,68
8)	3.171,02
9)	3.250,30
10)	3.331,55
11)	3.414,84
12)	3.500,21
13)	3.587,72
14)	3.677,41
15)	3.769,35

CLASSE II	
REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1)	2.854,38
2)	2.925,74
3)	2.998,88
4)	3.073,86
5)	3.150,70
6)	3.229,47
7)	3.310,21
8)	3.392,96
9)	3.477,78
10)	3.564,73
11)	3.653,85
12)	3.745,19
13)	3.838,82
14)	3.934,79
15)	4.033,16

CLASSE III	
REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1)	3.054,20
2)	3.130,56
3)	3.208,82
4)	3.289,04
5)	3.371,27
6)	3.455,55
7)	3.541,94
8)	3.630,48
9)	3.721,25
10)	3.814,28
11)	3.909,63
12)	4.007,38
13)	4.107,56
14)	4.210,25
15)	4.315,50

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel – CE, aos 12 de março de 2024.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel
Chefe do Poder Executivo.